Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais fls. ____

Rua Padre Anchieta, nº 1287, Bigorrilho, CEP 80730-000 - Fone (41) 3561-7955

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015, nesse Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba o Excelentíssimo Senhor Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz de Direito, comigo Técnico Judiciário, ao final assinado, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL **nº 0001296-67.2012.8.16.0179 (processo eletrônico)**, em que **ESTADO DO PARANÁ** move em face de **BIOCARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** em cumprimento ao contido no movimento 114.1, é lavrado o presente termo de penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

1.000 (mil) caixas do produto ATACK CUPINICIDA 200CE -24x100ML;

Neste ato fica o subscritor desta constituído como depositário do bem acima descrito, o qual aceita o encargo de fiel depositário comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob a sua guarda a não ser por ordem expressa do(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Fica também a parte executada intimada, na data em que firmar este Termo, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da lei 6.830/80.

Do que, para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rogério Gil Falat, Técnico Judiciário, o subscrevi.

Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

Compromissado: Carlos Renato Silva Santana
CPF/MF: 239.733.070-91 RG: 3440495-0
Endereço: Rua Luiz Valeza nº 100

Em 4/11/2016

Assinatura

0001296-67.2012.8.16.0179